

## **LEI MUNICIPAL Nº 274, DE 02 DE ABRIL DE 2.019.**

*Dá nova redação ao § 1º do Art. 33 de Lei Municipal nº 53 de 06 de Abril de 2.011, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Itapagipe,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do Art. 33 de Lei Municipal nº 53 de 06 de Abril de 2.011, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 33.....*

*§ 1º Cada eleitor cadastrado poderá votar em apenas 01 (um) candidato.”*

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 02 de abril de 2.019.

**Benice Nery Maia.  
Prefeita Municipal**